



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ 10.091.601/0001-00, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00007/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal.**

Data de abertura da sessão pública: 26/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 216.676,10

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail, a integra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.2. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: **3 (três) dias;**

Conclusão: **12 (doze) meses.**

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Ação: 1339213012.123 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 – Recursos não vinculados

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5.Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.12. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.2.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.3.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.3.DECLARAÇÕES (ANEXOS II):

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Prefeitura Municipal relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da Prefeitura Municipal, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (data-base), conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2.Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservada a execução já realizada sob os preços vigentes à época.

17.3.O reajuste será formalizado pela Administração por meio de apostilamento, com memória de cálculo e indicação expressa da data-base, produzindo efeitos financeiros a partir da data de aniversário do interregno, observada a regular instrução e a compatibilidade com as condições contratuais.

17.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar, para fins de liquidação provisória, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação/ajuste tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, vedada a manutenção de índice provisório após sua divulgação.

17.7.Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado por legislação superveniente.

17.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, exclusivamente para reajuste do saldo remanescente, mediante formalização própria, observado o interesse público e a preservação da proposta mais vantajosa.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A aceitação do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras específicas deste Termo de Referência quanto à medição, atesto e parâmetros objetivos de conformidade, considerando que se trata de prestação de serviços executados por demanda, em eventos determinados por Ordens de Serviço.

18.2. Para cada evento/Ordem de Serviço, o recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das exigências técnicas e operacionais, especialmente quanto à

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

presença dos profissionais, pontualidade, uniformização/identificação, posicionamento em postos, atendimento às orientações do gestor/fiscal, efetividade do apoio operacional, atuação do bombeiro civil e suporte de palco/camarim, além da inexistência de falhas graves atribuíveis à contratada.

18.3. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro equivalente (atesto/termo detalhado), emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão da execução do evento, condicionando-se à entrega da documentação mínima de medição (ordem de serviço, lista de presença e relatório de execução) e à conferência de conformidade pela Administração.

18.4. O recebimento definitivo será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação, destinado a confirmar o atendimento integral das exigências contratuais, inclusive a análise das ocorrências registradas, consistência das informações prestadas, adequação da medição e correção de eventuais pendências. O prazo de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, em razão da natureza do serviço e da necessidade de apuração de fatos relevantes para a conformidade da execução.

18.5. Constatadas desconformidades, a Administração poderá determinar correções, promover glosas na medição, registrar ocorrências e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, sem prejuízo da responsabilização da contratada por falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- b) Planejar e formalizar a demanda por meio de Ordens de Serviço, indicando, para cada evento, no mínimo: local, data, horários de apresentação e atuação, quantitativos por perfil profissional, pontos de apoio, áreas de atuação, responsável pela coordenação do evento e demais orientações operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- c) Disponibilizar ao contratado, em tempo hábil, as informações, cronogramas e alinhamentos operacionais pertinentes à execução, incluindo regras de acesso ao local, credenciamento, rotinas de bastidores, limitações de circulação e eventuais condicionantes do evento.
- d) Proporcionar as condições administrativas indispensáveis à fiel execução dos serviços, especialmente no que se refere ao acesso às áreas de atuação, definição de pontos de encontro, comunicação com a coordenação do evento e integração com a equipe de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.
- e) Designar gestor e fiscal do contrato, bem como, quando necessário, fiscais setoriais/apoio, para acompanhamento, controle, registro de ocorrências, validação de escalas e realização do atesto das medições, na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.
- f) Exercer fiscalização ampla e contínua sobre a execução contratual, registrando ocorrências, determinando correções e adotando medidas para preservação do interesse público, sem que

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

isso implique corresponsabilização do Contratante por obrigações de competência exclusiva da contratada.

- g) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, descumprimentos, falhas de execução, condutas incompatíveis, ausência de profissionais, substituições não realizadas ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a organização e a regularidade do evento, fixando prazo para saneamento quando cabível e adotando as providências contratuais correspondentes.
- h) Receber os relatórios de execução e demais documentos necessários à medição, conferindo sua compatibilidade com a Ordem de Serviço e com os registros da fiscalização, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes, quando necessários, como condição para o atesto.
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização do contrato, alterações, formalização de ocorrências e medidas cabíveis durante a execução.

19.2.Obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, previdenciária, tributária, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos, subcontratados (quando autorizados) ou terceiros, em razão direta ou indireta da execução contratual, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos, na forma da legislação vigente.
- b) Disponibilizar, por demanda e mediante Ordens de Serviço, profissionais em número suficiente e compatível com os quantitativos definidos para cada evento, assegurando que estejam aptos ao desempenho das atividades, devidamente uniformizados e identificados, e, quando aplicável, munidos de EPIs e demais itens necessários à adequada execução.
- c) Garantir a presença e pontualidade da equipe, com apresentação no local e horário definidos, mantendo os profissionais nos postos e áreas de atuação estabelecidos, bem como cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas operacionais do evento, sem prejuízo de ajustes determinados pela coordenação da Administração durante a execução.
- d) Manter coordenação operacional mínima durante o evento, com capacidade de orientar a equipe, ajustar posicionamentos, resolver intercorrências, realocar profissionais quando necessário e assegurar comunicação efetiva com o fiscal/gestor do contrato e com a coordenação do evento.
- e) Promover, às suas expensas e de forma imediata, a substituição de profissionais que não compareçam, que se apresentem com atraso injustificado, que não estejam devidamente identificados/uniformizados, que não possuam aptidão para o exercício da função, que descumpram orientações da fiscalização, ou que adotem conduta incompatível com o serviço público e com o ambiente do evento, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
- f) Executar os serviços com observância das melhores práticas aplicáveis ao tipo de atividade, cumprindo normas técnicas, orientações de segurança e diretrizes operacionais fixadas pela Administração, especialmente quanto à prevenção de riscos, organização de público, controle de acessos e atuação em áreas restritas.
- g) No âmbito do serviço de bombeiro civil, disponibilizar profissionais com qualificação compatível com a função e garantir atuação preventiva e de pronta resposta, mantendo atenção

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

a áreas críticas do evento, rotas de evacuação, riscos elétricos e demais pontos sensíveis, bem como registrar e reportar ocorrências e providências adotadas, sempre que existirem.

- h) Apresentar, ao final de cada evento, relatório de execução, contendo, no mínimo, identificação do evento, local, data, horários de atuação, lista nominal dos profissionais com respectivas funções, confirmação de presença, substituições realizadas e intercorrências relevantes, fornecendo subsídios para medição e atesto.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitados, especialmente quando houver renovação de certidões, alterações societárias ou mudanças relevantes na capacidade operacional.
- k) Emitir a Nota Fiscal correspondente à unidade (matriz ou filial) que efetivamente tenha participado do procedimento de contratação e apresentado a documentação exigida, observando os dados do empenho, da Ordem de Serviço e do instrumento contratual, bem como as regras de retenção tributária e demais exigências administrativas do Município.
- l) Garantir a segurança e a integridade física do público, artistas, servidores e demais envolvidos no evento, no âmbito das atribuições contratadas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação de risco, ocorrência relevante ou necessidade de suporte externo, sem prejuízo da atuação coordenada com órgãos de segurança e saúde quando necessário.
- m) Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, gestão, fiscalização, formalização de ocorrências e atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, com observância às normas e procedimentos administrativos do Município e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando-se à comprovação da execução do serviço, ao atesto da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida e compatível com a medição realizada.

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária à liquidação, desde que não haja pendências de correção, divergências de medição, inconsistências fiscais ou necessidade de diligências.

20.3. Constatadas divergências entre a Nota Fiscal/Fatura e a medição atestada, ou verificada a ausência de documentos indispensáveis, a Administração recusará o documento fiscal para correção, procedendo às glosas cabíveis quando aplicável, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular e completa.

20.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, na forma da legislação vigente e das normas internas do Município, quando cabíveis, devendo a contratada fornecer as informações fiscais necessárias ao correto enquadramento e à escrituração da despesa.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

20.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada, observadas as regras de movimentação e controle do Município e as disposições do instrumento contratual.

20.6. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista vigente no momento da liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das rotinas administrativas do Município.

20.7. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitada e/ou sempre que houver expiração de validade, documentação comprobatória atualizada, incluindo, no que couber: certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), comprovante de regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas quando legalmente válidas.

20.8. A Administração poderá realizar a verificação da regularidade por meios eletrônicos oficiais, dispensando a reapresentação física quando a comprovação puder ser obtida diretamente em bases públicas, sem prejuízo de exigir a juntada ao processo quando necessário para formalização, controle e auditoria.

20.9. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista no momento da liquidação, a Administração poderá suspender o pagamento até a regularização, registrando o fato no processo e notificando a contratada para saneamento, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, observados o contraditório, a motivação administrativa e a preservação do interesse público, especialmente quando houver risco à continuidade da execução.

20.10. Quando aplicável, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à possibilidade de regularização em prazo legal, desde que compatível com o procedimento, com as normas internas do Município e com a continuidade da execução contratual.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicadas, conforme o caso, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) Advertência, aplicável, em regra, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato ou descumprimentos de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução do objeto,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

limitada ao patamar máximo definido no instrumento contratual e/ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de rescisão e demais medidas administrativas;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato (ou sobre o valor da parcela/obrigação afetada, quando tecnicamente mais adequado), em razão de inexecução total, descumprimento grave ou demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no § 4º do art. 156;

f) Aplicação cumulada de sanções, quando cabível, inclusive multa com advertência e/ou com impedimento, observados os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes/agravantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A aplicação de sanções observará procedimento formal, com autuação e instrução no processo administrativo, indicação objetiva dos fatos, enquadramento legal, oportunidade de defesa e decisão motivada pela autoridade competente, admitida a produção de provas e diligências, quando necessárias à apuração.

21.3. Se o valor da multa e/ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão que a impuser, a Administração poderá proceder ao desconto do montante devido nos pagamentos eventualmente pendentes, observada a ordem de liquidação e a existência de créditos do contratado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança.

21.4. As sanções previstas neste item não afastam a possibilidade de rescisão contratual, de glosas, de retenções legalmente admitidas, nem a responsabilização por perdas e danos, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

e - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

f - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

g - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

h - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

i - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. O Contratante designará, por ato formal, **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** (e, se necessário, fiscais setoriais/apoio), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência técnica e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem transferência de responsabilidade decisória.

23.2. **Atribuições do Gestor do Contrato:** compete ao Gestor, no âmbito de suas atribuições administrativas e de governança do ajuste, sem prejuízo das competências do Fiscal:

- a) coordenar e supervisionar a gestão do contrato, assegurando aderência ao Termo de Referência, ao instrumento contratual e às Ordens de Serviço;
- b) promover a articulação entre a unidade demandante, a fiscalização, a contratada e os setores de apoio (contabilidade, financeiro, controle interno, jurídico), garantindo fluxo regular dos atos de execução;
- c) autorizar e formalizar, quando cabível, a emissão de Ordens de Serviço, consolidando as demandas por evento e conferindo compatibilidade com o objeto e com os limites contratuais;
- d) deliberar sobre medidas administrativas decorrentes de ocorrências registradas pela fiscalização, determinando providências corretivas, preventivas e ajustes operacionais necessários;
- e) instaurar e instruir procedimentos para apuração de descumprimentos, glosas relevantes, aplicação de sanções e demais providências administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f) avaliar pedidos de reajuste, revisão/reequilíbrio e outras alterações contratuais, quando existirem, promovendo instrução e encaminhamentos formais à autoridade competente;
- g) acompanhar a execução financeira do contrato, verificando compatibilidade entre medições, atestos, empenhos e pagamentos, adotando providências para prevenir pagamentos indevidos ou fora do escopo;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- h) propor, quando necessário, alterações contratuais, prorrogações, rescisão ou medidas de mitigação de riscos, com motivação e justificativas técnicas;
- i) manter o processo administrativo devidamente instruído com documentos relevantes (ordens de serviço, relatórios, ocorrências, comunicações, atestos), assegurando rastreabilidade e auditabilidade;
- j) avaliar, ao final de eventos/execuções, o desempenho contratual com base nos indicadores e registros, promovendo melhorias e padronizações para eventos subsequentes.

23.3. Atribuições do Fiscal do Contrato: compete ao Fiscal, no âmbito do acompanhamento técnico-operacional da execução, sem prejuízo das competências do Gestor:

- a) acompanhar presencialmente, sempre que possível, a execução dos serviços durante os eventos, verificando conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações do Termo de Referência;
- b) conferir a **presença, pontualidade, uniformização/identificação**, posicionamento em postos e efetiva atuação dos profissionais, validando substituições e registrando ausências e atrasos;
- c) orientar a contratada quanto a ajustes imediatos necessários durante o evento, inclusive realocação de equipe, reforço de postos e correção de desconformidades observadas;
- d) registrar, em documento próprio, **ocorrências, intercorrências, desconformidades e medidas adotadas**, com indicação de horários, locais e impactos, para fins de medição, glosa e responsabilização;
- e) verificar o cumprimento dos parâmetros objetivos de aceitação e indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) receber e conferir os documentos de medição apresentados pela contratada (ordem de serviço, escala/lista nominal, lista de presença, relatório de execução), validando sua consistência com a execução observada;
- g) emitir o **atesto** das medições e do recebimento provisório, quando cabível, indicando quantitativos executados, glosas e justificativas, encaminhando ao Gestor para providências administrativas e financeiras;
- h) comunicar imediatamente ao Gestor situações de risco, falhas graves, descumprimentos reiterados, ou fatos que possam comprometer a segurança, a ordem e a regularidade operacional do evento, sugerindo providências;
- i) acompanhar a correção de pendências e a implementação de ações corretivas, registrando a reincidência quando ocorrer;
- j) subsidiar o Gestor com informações técnicas para instrução de processos de sanções, alterações contratuais, reequilíbrio e demais medidas administrativas.

23.4. Instrumentos e registros de fiscalização: a fiscalização utilizará, no mínimo, Ordem de Serviço, checklist de conformidade, listas de presença, relatórios de execução e registros de ocorrências, podendo adotar meios eletrônicos e evidências documentais (fotografias, registros de comunicação e outros meios idôneos), assegurada a formalização no processo administrativo.

23.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade do serviço prestado e pelos encargos assumidos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sebastião Clemente, SN – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 09 de Março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, por demanda, de mão de obra especializada e de apoio, com disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e, quando aplicável, habilitados, para atuação em áreas de circulação de público, acessos, bastidores, palco e camarins, incluindo atividades de organização operacional, prevenção e pronta resposta a incidentes, suporte à logística de apresentações e garantia de fluidez na operação do evento, conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

1.3. A contratação de que trata este Termo de Referência observará os normativos aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com ênfase nos dispositivos relacionados ao planejamento, à definição do objeto, à escolha da solução e à seleção da proposta mais vantajosa, notadamente os arts. 6º, 18, 33 e 42, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Aplicam-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023, e demais normas correlatas pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

1.4. O detalhamento do escopo, do dimensionamento e das condições de execução será formalizado por meio de Ordens de Serviço, as quais indicarão, conforme cada evento, o local, a data, o período de atuação, os perfis profissionais requeridos, o quantitativo estimado, as atividades específicas e demais orientações operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços, sem prejuízo do atendimento integral às disposições deste Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção para palco e camarim revela-se necessária para atender às demandas do Município de Tacaimbó/PE relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, os quais, pela própria natureza, concentram público, estrutura temporária e operação logística intensiva, exigindo organização, segurança e suporte técnico-operacional compatíveis com o porte e a complexidade de cada programação.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

A disponibilização de profissionais de **bombeiro civil** constitui medida indispensável para assegurar a integridade física de servidores, artistas, equipes de apoio e do público em geral, com atuação preventiva e pronta resposta a situações de risco, contribuindo para o atendimento às normas e protocolos de segurança aplicáveis a eventos, especialmente no que se refere à prevenção e combate a incêndio e pânico, rotas de fuga, controle de incidentes e apoio a primeiros atendimentos, quando necessário.

De igual modo, os serviços de **apoio operacional** são essenciais para o adequado funcionamento do evento, abrangendo atividades de orientação ao público, organização de acessos, controle de fluxos, apoio logístico e operacional em áreas de circulação e bastidores, apoio ao cerimonial e suporte às rotinas de montagem/organização compatíveis com a operação, reduzindo riscos de desordem, atrasos e falhas de execução.

Quanto aos **produtores para palco e camarim**, trata-se de função diretamente vinculada à coordenação operacional e logística das apresentações e bastidores, garantindo organização de entradas e saídas, controle de acesso a áreas restritas, alinhamento de cronogramas com equipes técnicas, fluxo de atrações, suporte às necessidades do camarim e integração com a coordenação do evento, de modo a assegurar cumprimento de horários, eficiência na execução e redução de intercorrências que comprometam a programação.

A contratação por meio de empresa especializada, reunindo os perfis necessários em um único prestador, mostra-se mais adequada sob os aspectos de **padronização, coordenação operacional, responsabilização, continuidade da execução, redução de custos administrativos e maior controle contratual**, evitando a fragmentação de contratações e reduzindo o risco de lacunas operacionais entre equipes distintas. Assim, diante da relevância do serviço, da necessidade de garantir segurança, organização e regularidade na execução dos eventos, resta devidamente justificada a contratação pretendida pelo Município de Tacaimbó/PE.

2.2. Para a estimativa de quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado e a unidade de medição adotada para a presente contratação foram definidos com base na previsão de demanda a ser atendida e em possíveis variações decorrentes da natureza dos eventos, considerando, dentre outros fatores: (i) o calendário anual de eventos e ações institucionais; (ii) o porte estimado de público; (iii) a estrutura operacional prevista (palco, camarins, acessos, áreas restritas e áreas de apoio); (iv) a necessidade de atuação simultânea em frentes distintas; (v) o orçamento disponível; e (vi) a análise de execução de despesas e contratações semelhantes, quando existente, visando evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

2.2.2. Registra-se que a execução ocorrerá **por demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço, nas quais serão definidos, para cada evento, o local, a data, a duração, os perfis profissionais, os quantitativos e demais orientações operacionais necessárias, assegurando compatibilidade entre a quantidade mobilizada e a efetiva necessidade, com controle de medição e atesto pelo fiscal do contrato.

3.0.DO SERVIÇO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

3.1. Características, especificações e condições mínimas de execução

3.1.1. Os serviços objeto desta contratação consistem na disponibilização, por demanda e mediante Ordem de Serviço, de profissionais para atuação em eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Tacaimbó/PE, compreendendo apoio operacional, bombeiro civil e produtores para palco e camarim, conforme itens descritos no quadro abaixo, com unidade de medição em diárias por profissional.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais devidamente **identificados e uniformizados**, observando as orientações da Administração quanto a local, horário, pontos de apoio e atribuições específicas em cada evento, respondendo pela coordenação operacional da equipe, substituições e regularidade da execução.

3.1.3. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, alimentação, uniformes, EPIs, materiais de identificação e quaisquer despesas acessórias, salvo disposição expressa em sentido diverso na Ordem de Serviço.

3.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços de prevenção e combate a incêndio / brigadista (Bombeiro Civil) – Profissional habilitado para atuação preventiva e de pronta resposta em eventos, incluindo inspeção visual de áreas de risco, orientação preventiva, apoio à evacuação, atuação inicial em princípios de incêndio, suporte a primeiros atendimentos e acionamento de órgãos competentes quando necessário, conforme diretrizes de segurança aplicáveis. Deve atuar uniformizado, identificado e com EPIs adequados, sob coordenação da contratada e orientações do fiscal/gestor do contrato.	Diárias	105	233,61	24.529,05
2	Promoção de eventos – Apoio Operacional (Controle e disciplinamento do público / apoio logístico) – Profissional responsável por atuar de forma preventiva na organização de acessos, orientação ao público, controle de fluxo e apoio operacional nas áreas do evento, inclusive apoio à recepção e direcionamento de autoridades e convidados, controle de áreas restritas, apoio ao cerimonial e suporte logístico compatível com a função, conforme a dinâmica do evento e orientação da coordenação. Deve atuar uniformizado, identificado e em condições físicas e mentais compatíveis com as atividades. Incluso no preço transporte e alimentação, além de uniformes e itens de identificação.	Diárias	940	174,27	163.813,80
3	Promoção de eventos – Produtores de Palco e Camarim – Profissional responsável por apoiar a operação de palco e camarim, controlando fluxos de bastidores, horários, entradas e saídas de atrações, interface operacional com equipes técnicas (som, iluminação, montagem), organização interna de camarins e apoio ao	Diárias	25	1.133,33	28.333,25

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

cumprimento do cronograma do evento, observadas as orientações da coordenação. Deve atuar identificado e com disponibilidade para atividade em regime de evento.				
			TOTAL	216.676,10

3.3. Parâmetros objetivos de aceitação do objeto

3.3.1. Considerar-se-á o serviço executado e passível de atesto quando houver a efetiva disponibilização e atuação dos profissionais em quantidade compatível com a Ordem de Serviço (ou escala formalizada), com comparecimento ao local indicado, permanência durante o período determinado e execução das atribuições correspondentes ao perfil contratado. A aferição de presença deverá ser realizada por meio de lista nominal, controle de ponto/assinaturas ou outro meio idôneo definido pela fiscalização, admitida substituição pontual apenas quando previamente comunicada e aceita pela Administração, desde que não implique descontinuidade do serviço.

3.3.2. O cumprimento dos horários estabelecidos para início e término das atividades constitui requisito essencial para aceitação, considerando-se como parâmetro mínimo: (i) apresentação da equipe no ponto de encontro no horário previamente definido; (ii) início das atividades no horário de abertura operacional do evento; e (iii) permanência até o encerramento indicado ou até liberação formal da fiscalização. Variações somente serão admitidas quando justificadas por motivo relevante e devidamente autorizadas pela Administração durante o curso do evento, com registro no relatório de execução ou em ocorrência formal.

3.3.3. Será exigida, como condição de aceitação, a uniformização e identificação adequadas dos profissionais, especialmente para apoio operacional e bombeiro civil, de modo a permitir pronto reconhecimento por parte do público e da fiscalização. Entende-se como identificação mínima: crachá visível ou outro meio padronizado, com indicação da função desempenhada, além de uniforme compatível com o serviço e condições climáticas do evento. Para o bombeiro civil, deverá ser observada, ainda, a utilização de EPIs e materiais essenciais à atividade, quando aplicável, sem prejuízo do cumprimento das orientações operacionais repassadas pelo fiscal/gestor.

3.3.4. A contratada deverá manter, durante o evento, coordenação operacional apta a orientar a equipe, corrigir desvios, realocar profissionais quando necessário e promover substituição imediata em caso de ausência, inadequação funcional, conduta incompatível ou descumprimento de orientação. A não reposição tempestiva, quando necessária, configurará desconformidade passível de glosa na medição e aplicação das medidas contratuais cabíveis, conforme avaliação da fiscalização.

3.3.5. A execução deverá ocorrer sem falhas graves que comprometam a segurança, a organização, o fluxo do público e o cumprimento do cronograma do evento. Para fins de aceitação, serão consideradas falhas graves, dentre outras: ausência de bombeiro civil em posto designado; abandono de posto por profissional sem autorização; desorganização relevante de acesso/fluxo por atuação inadequada; descumprimento reiterado de comandos da fiscalização; condutas que exponham o público a risco; e qualquer ocorrência que demande interrupção operacional por falha atribuível à contratada.

3.3.6. A contratada deverá manter registro mínimo de ocorrências, quando existentes, incluindo horário, local, descrição sucinta, providências adotadas e encaminhamentos. Ao final de cada evento,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo: (i) identificação do evento; (ii) data, horários e locais de atuação; (iii) lista nominal dos profissionais alocados, com respectivas funções; (iv) confirmação de presença e substituições realizadas; (v) intercorrências e providências; e (vi) declaração de execução conforme orientação da Administração. O relatório, juntamente com a lista de presença/controle, servirá como base para a medição, atesto e pagamento.

3.3.7. A aceitação do objeto poderá ser condicionada à verificação in loco pela fiscalização, mediante checklist de conformidade por evento, contemplando itens como: presença, pontualidade, uniformização/identificação, posicionamento em postos, cumprimento de rotas e áreas de atuação, conduta, resposta a orientações e efetividade do suporte a palco/camarim, conforme aplicável. Havendo desconformidades, a fiscalização poderá determinar correção imediata durante o evento, registrar ocorrência e proceder com glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Para fins deste Termo de Referência, os serviços compreendem a disponibilização, por demanda e mediante Ordem de Serviço, de equipe multiprofissional para atuação em eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Tacaimbó/PE, com atribuições definidas por perfil, observadas as orientações da coordenação do evento e da fiscalização contratual, visando assegurar organização, segurança, fluidez operacional e suporte aos bastidores, palco e camarins.

4.2.1. O serviço de apoio operacional consiste na atuação preventiva e contínua de profissionais destinados a garantir a organização do evento, especialmente quanto ao controle de fluxo, orientação ao público, apoio logístico e disciplinamento operacional em áreas de circulação e áreas restritas.

4.2.2. Compete ao apoio operacional, no mínimo: (i) orientar e direcionar o público quanto a acessos, filas, entradas e saídas; (ii) apoiar o controle de áreas restritas e bastidores, conforme credenciamento e orientações; (iii) auxiliar a coordenação na organização de espaços (palco, camarins, backstage, área de autoridades e convidados, área de apoio e demais ambientes definidos na Ordem de Serviço); (iv) apoiar o cerimonial e a recepção/direcionamento de autoridades, convidados e equipes, quando demandado; (v) comunicar imediatamente à fiscalização e à coordenação quaisquer intercorrências relevantes (tumultos, tentativas de acesso indevido, situações de risco, conflitos, danos ao patrimônio ou ao público).

4.2.3. Os profissionais deverão atuar uniformizados e identificados, mantendo postura compatível com o serviço público, observando as normas do evento e a cadeia de comando definida pela Administração.

4.3. Bombeiro Civil

4.3.1. O serviço de bombeiro civil consiste na atuação profissional habilitada para prevenção e pronta resposta a incidentes em eventos, com foco na integridade do público, artistas, servidores e equipes de apoio, incluindo ações de prevenção, controle inicial de emergências e apoio a primeiros atendimentos.

4.3.2. Compete ao bombeiro civil, no mínimo:

- (i) realizar inspeção visual preliminar das áreas críticas do evento (palco, camarins, geradores, áreas com equipamentos elétricos, praça de alimentação, acessos e rotas de fuga), quando aplicável;
- (ii) manter posicionamento estratégico em posto definido na Ordem de Serviço;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- (iii) atuar preventivamente na identificação de riscos e orientação da equipe operacional quanto a condutas seguras;
- (iv) realizar resposta inicial em princípios de incêndio e situações emergenciais, promovendo contenção e acionamento dos órgãos competentes quando necessário;
- (v) prestar apoio em primeiros socorros e encaminhamento inicial, quando cabível, até a chegada de atendimento especializado;
- (vi) registrar ocorrências e providências adotadas para fins de controle e medição.

4.3.3. O bombeiro civil deverá atuar uniformizado, identificado e com os EPIs necessários à atividade, mantendo disponibilidade e tempo de resposta compatíveis com a dinâmica do evento, sem prejuízo das orientações da fiscalização.

4.4. Produtores de Palco e Camarim

4.4.1. Os serviços de produção de palco e camarim compreendem o suporte operacional e logístico aos bastidores do evento, assegurando organização, cumprimento do cronograma, controle de acessos e condições adequadas para apresentações e apoio às equipes envolvidas.

4.4.2. Compete aos produtores, no mínimo:

- (i) apoiar o controle de horários, entradas e saídas de atrações, equipes e materiais, garantindo o cumprimento do cronograma operacional;
- (ii) organizar o fluxo de bastidores, palco e camarins, evitando acessos indevidos e conflitos de circulação;
- (iii) realizar interface operacional com equipes técnicas (som, iluminação, montagem, gerador, segurança, cerimonial), repassando alinhamentos e necessidades imediatas;
- (iv) apoiar a organização interna dos camarins, incluindo direcionamento de artistas e equipes, controle de itens e demandas operacionais definidas;
- (v) comunicar intercorrências e necessidades ao coordenador do evento e à fiscalização, propondo ajustes operacionais para garantir continuidade e qualidade da programação.

4.4.3. Os produtores deverão atuar identificados e com postura profissional compatível com o ambiente de bastidores, mantendo sigilo e disciplina operacional quando houver acesso a áreas restritas.

4.5. Em todos os serviços, a contratada deverá assegurar supervisão e coordenação mínima da equipe, bem como substituição imediata de profissionais quando houver ausência, inadequação funcional ou descumprimento de orientações, de modo a não comprometer a segurança, a organização e a regularidade operacional do evento.

5.0. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A contratação será formalizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o rito e os elementos obrigatórios do procedimento de contratação direta, com instrução processual compatível com a fase interna, incluindo pesquisa de preços, justificativas técnicas, autorização da autoridade competente e demais atos aplicáveis, sem prejuízo do atendimento às disposições do Decreto Municipal nº 043/2023 e normas internas correlatas.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.2. Para fins de julgamento, considera-se que o objeto possui características de **serviço comum**, por ser passível de especificação objetiva, com padrões usuais de mercado e condições de execução verificáveis pela Administração, permitindo seleção pelo critério de preço, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos serviços e quantitativos previstos neste Termo de Referência, com adjudicação ao proponente que ofertar o menor valor total para o atendimento integral do objeto, desde que sua proposta esteja plenamente compatível com as especificações, condições de execução, parâmetros de aceitação e indicadores definidos neste instrumento. Para fins de transparência e controle, a proposta deverá apresentar a composição do preço global com a discriminação dos valores por item e por unidade, sem prejuízo do julgamento pelo valor total.

5.4. A seleção do fornecedor será realizada com base na **proposta mais vantajosa para a Administração**, mediante análise de conformidade técnica do atendimento ao Termo de Referência, verificação da compatibilidade do preço ofertado com a pesquisa de mercado e comprovação dos requisitos mínimos de habilitação/regularidade exigíveis no procedimento, inclusive quanto à aptidão operacional para mobilização das equipes, ficando vedada a contratação de proposta que apresente inconsistências, inexecutabilidade, omissões relevantes ou que imponha condições não previstas neste instrumento.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.2. Planejar e formalizar a demanda por meio de **Ordens de Serviço**, indicando, para cada evento, no mínimo: local, data, horários de apresentação e atuação, quantitativos por perfil profissional, pontos de apoio, áreas de atuação, responsável pela coordenação do evento e demais orientações operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

6.3. Disponibilizar ao contratado, em tempo hábil, as informações, cronogramas e alinhamentos operacionais pertinentes à execução, incluindo regras de acesso ao local, credenciamento, rotinas de bastidores, limitações de circulação e eventuais condicionantes do evento.

6.4. Proporcionar as condições administrativas indispensáveis à fiel execução dos serviços, especialmente no que se refere ao acesso às áreas de atuação, definição de pontos de encontro, comunicação com a coordenação do evento e integração com a equipe de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

6.5. Designar **gestor e fiscal do contrato**, bem como, quando necessário, fiscais setoriais/apoio, para acompanhamento, controle, registro de ocorrências, validação de escalas e realização do atesto das medições, na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

6.6. Exercer fiscalização ampla e contínua sobre a execução contratual, registrando ocorrências, determinando correções e adotando medidas para preservação do interesse público, sem que isso

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

implique corresponsabilização do Contratante por obrigações de competência exclusiva da contratada.

6.7. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, descumprimentos, falhas de execução, condutas incompatíveis, ausência de profissionais, substituições não realizadas ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a organização e a regularidade do evento, fixando prazo para saneamento quando cabível e adotando as providências contratuais correspondentes.

6.8. Receber os relatórios de execução e demais documentos necessários à medição, conferindo sua compatibilidade com a Ordem de Serviço e com os registros da fiscalização, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes, quando necessários, como condição para o atesto.

6.9. Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. **115 a 123** da Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente quanto à gestão e fiscalização do contrato, alterações, formalização de ocorrências e medidas cabíveis durante a execução.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, previdenciária, tributária, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos, subcontratados (quando autorizados) ou terceiros, em razão direta ou indireta da execução contratual, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos, na forma da legislação vigente.

7.2. Disponibilizar, por demanda e mediante Ordens de Serviço, profissionais em número suficiente e compatível com os quantitativos definidos para cada evento, assegurando que estejam aptos ao desempenho das atividades, devidamente **uniformizados e identificados**, e, quando aplicável, munidos de EPIs e demais itens necessários à adequada execução.

7.3. Garantir a presença e pontualidade da equipe, com apresentação no local e horário definidos, mantendo os profissionais nos postos e áreas de atuação estabelecidos, bem como cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas operacionais do evento, sem prejuízo de ajustes determinados pela coordenação da Administração durante a execução.

7.4. Manter coordenação operacional mínima durante o evento, com capacidade de orientar a equipe, ajustar posicionamentos, resolver intercorrências, realocar profissionais quando necessário e assegurar comunicação efetiva com o fiscal/gestor do contrato e com a coordenação do evento.

7.5. Promover, às suas expensas e de forma imediata, a substituição de profissionais que não compareçam, que se apresentem com atraso injustificado, que não estejam devidamente identificados/uniformizados, que não possuam aptidão para o exercício da função, que descumpram orientações da fiscalização, ou que adotem conduta incompatível com o serviço público e com o ambiente do evento, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

7.6. Executar os serviços com observância das melhores práticas aplicáveis ao tipo de atividade, cumprindo normas técnicas, orientações de segurança e diretrizes operacionais fixadas pela

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Administração, especialmente quanto à prevenção de riscos, organização de público, controle de acessos e atuação em áreas restritas.

7.7. No âmbito do **serviço de bombeiro civil**, disponibilizar profissionais com qualificação compatível com a função e garantir atuação preventiva e de pronta resposta, mantendo atenção a áreas críticas do evento, rotas de evacuação, riscos elétricos e demais pontos sensíveis, bem como registrar e reportar ocorrências e providências adotadas, sempre que existirem. Os profissionais designados para atuar como Bombeiros Civis e Brigadistas deverão possuir formação específica e comprovar capacitação técnica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.901/2009, nas normas da ABNT, nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como em demais legislações pertinentes.

7.8. Apresentar, ao final de cada evento, **relatório de execução**, contendo, no mínimo, identificação do evento, local, data, horários de atuação, lista nominal dos profissionais com respectivas funções, confirmação de presença, substituições realizadas e intercorrências relevantes, fornecendo subsídios para medição e atesto.

7.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.

7.10. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitados, especialmente quando houver renovação de certidões, alterações societárias ou mudanças relevantes na capacidade operacional.

7.11. Emitir a Nota Fiscal correspondente à unidade (matriz ou filial) que efetivamente tenha participado do procedimento de contratação e apresentado a documentação exigida, observando os dados do empenho, da Ordem de Serviço e do instrumento contratual, bem como as regras de retenção tributária e demais exigências administrativas do Município.

7.12. Garantir a segurança e a integridade física do público, artistas, servidores e demais envolvidos no evento, no âmbito das atribuições contratadas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação de risco, ocorrência relevante ou necessidade de suporte externo, sem prejuízo da atuação coordenada com órgãos de segurança e saúde quando necessário.

7.13. Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. **115 a 123** da Lei Federal nº **14.133/2021**, especialmente quanto à execução, gestão, fiscalização, formalização de ocorrências e atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Início: 3 (três) dias;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado** (data-base), conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser **reajustados** mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservada a execução já realizada sob os preços vigentes à época.

9.3. O reajuste será formalizado pela Administração por meio de **apostilamento**, com memória de cálculo e indicação expressa da data-base, produzindo efeitos financeiros a partir da data de aniversário do interregno, observada a regular instrução e a compatibilidade com as condições contratuais.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos **efeitos financeiros do último reajuste** concedido.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar, para fins de liquidação provisória, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação/ajuste tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o **definitivo**, vedada a manutenção de índice provisório após sua divulgação.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado por legislação superveniente.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, exclusivamente para reajuste do saldo remanescente, mediante formalização própria, observado o interesse público e a preservação da proposta mais vantajosa.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, com observância às normas e procedimentos administrativos do Município e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando-se à comprovação da execução do serviço, ao

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

atesto da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida e compatível com a medição realizada.

10.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do **recebimento da Nota Fiscal/Fatura** devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária à liquidação, desde que não haja pendências de correção, divergências de medição, inconsistências fiscais ou necessidade de diligências.

10.3. Constatadas divergências entre a Nota Fiscal/Fatura e a medição atestada, ou verificada a ausência de documentos indispensáveis, a Administração recusará o documento fiscal para correção, procedendo às glosas cabíveis quando aplicável, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular e completa.

10.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as **retenções tributárias** aplicáveis, na forma da legislação vigente e das normas internas do Município, quando cabíveis, devendo a contratada fornecer as informações fiscais necessárias ao correto enquadramento e à escrituração da despesa.

10.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada, observadas as regras de movimentação e controle do Município e as disposições do instrumento contratual.

10.6. O pagamento ficará condicionado à **manutenção, pela contratada, das condições de habilitação** e à comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista** vigente no momento da liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das rotinas administrativas do Município.

10.7. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitada e/ou sempre que houver expiração de validade, documentação comprobatória atualizada, incluindo, no que couber: certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), comprovante de regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas quando legalmente válidas.

10.8. A Administração poderá realizar a verificação da regularidade por meios eletrônicos oficiais, dispensando a reapresentação física quando a comprovação puder ser obtida diretamente em bases públicas, sem prejuízo de exigir a juntada ao processo quando necessário para formalização, controle e auditoria.

10.9. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista no momento da liquidação, a Administração poderá **suspender o pagamento** até a regularização, registrando o fato no processo e notificando a contratada para saneamento, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, observados o contraditório, a motivação administrativa e a preservação do interesse público, especialmente quando houver risco à continuidade da execução.

10.10. Quando aplicável, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à possibilidade de

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

regularização em prazo legal, desde que compatível com o procedimento, com as normas internas do Município e com a continuidade da execução contratual.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O pagamento ficará condicionado à **manutenção, pela contratada, das condições de habilitação** e à comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista** vigente no momento da liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das rotinas administrativas do Município.

11.2. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitada e/ou sempre que houver expiração de validade, documentação comprobatória atualizada, incluindo certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), comprovante de regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme o domicílio da contratada e as exigências aplicáveis ao objeto, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas quando legalmente válidas.

11.3. A Administração poderá realizar a verificação de regularidade por meios eletrônicos oficiais, dispensando a reapresentação de documentos quando a comprovação puder ser obtida diretamente em bases públicas e sistemas de consulta, sem prejuízo de exigir a juntada ao processo quando necessário para formalização e controle.

11.4. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista no momento da liquidação, a Administração poderá **suspender o pagamento** até a regularização, registrando o fato no processo e notificando a contratada para saneamento, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, observados o contraditório e a motivação administrativa, especialmente quando houver risco à continuidade da execução.

11.5. No caso de contratação com microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à possibilidade de regularização em prazo legal, desde que não haja vedação normativa e que a medida seja compatível com o interesse público e com a preservação da execução contratual.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A aceitação do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras específicas deste Termo de Referência quanto à medição, atesto e parâmetros objetivos de conformidade, considerando que se trata de prestação de serviços executados por demanda, em eventos determinados por Ordens de Serviço.

12.2. Para cada evento/Ordem de Serviço, o recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das exigências técnicas e operacionais, especialmente quanto à presença dos profissionais, pontualidade, uniformização/identificação, posicionamento em postos, atendimento às orientações do gestor/fiscal, efetividade do apoio operacional, atuação do bombeiro civil e suporte de palco/camarim, além da inexistência de falhas graves atribuíveis à contratada.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.3. O **recebimento provisório** será formalizado por meio de registro equivalente (atesto/termo detalhado), emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão da execução do evento, condicionando-se à entrega da documentação mínima de medição (ordem de serviço, lista de presença e relatório de execução) e à conferência de conformidade pela Administração.

12.4. O **recebimento definitivo** será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação, destinado a confirmar o atendimento integral das exigências contratuais, inclusive a análise das ocorrências registradas, consistência das informações prestadas, adequação da medição e correção de eventuais pendências. O prazo de observação não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, em razão da natureza do serviço e da necessidade de apuração de fatos relevantes para a conformidade da execução.

12.5. Constatadas desconformidades, a Administração poderá determinar correções, promover glosas na medição, registrar ocorrências e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, sem prejuízo da responsabilização da contratada por falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. O Contratante designará, por ato formal, **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** (e, se necessário, fiscais setoriais/apoio), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência técnica e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem transferência de responsabilidade decisória.

13.2. **Atribuições do Gestor do Contrato:** compete ao Gestor, no âmbito de suas atribuições administrativas e de governança do ajuste, sem prejuízo das competências do Fiscal:

- a) coordenar e supervisionar a gestão do contrato, assegurando aderência ao Termo de Referência, ao instrumento contratual e às Ordens de Serviço;
- b) promover a articulação entre a unidade demandante, a fiscalização, a contratada e os setores de apoio (contabilidade, financeiro, controle interno, jurídico), garantindo fluxo regular dos atos de execução;
- c) autorizar e formalizar, quando cabível, a emissão de Ordens de Serviço, consolidando as demandas por evento e conferindo compatibilidade com o objeto e com os limites contratuais;
- d) deliberar sobre medidas administrativas decorrentes de ocorrências registradas pela fiscalização, determinando providências corretivas, preventivas e ajustes operacionais necessários;
- e) instaurar e instruir procedimentos para apuração de descumprimentos, glosas relevantes, aplicação de sanções e demais providências administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f) avaliar pedidos de reajuste, revisão/reequilíbrio e outras alterações contratuais, quando existirem, promovendo instrução e encaminhamentos formais à autoridade competente;
- g) acompanhar a execução financeira do contrato, verificando compatibilidade entre medições, atestos, empenhos e pagamentos, adotando providências para prevenir pagamentos indevidos ou fora do escopo;
- h) propor, quando necessário, alterações contratuais, prorrogações, rescisão ou medidas de mitigação de riscos, com motivação e justificativas técnicas;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- i) manter o processo administrativo devidamente instruído com documentos relevantes (ordens de serviço, relatórios, ocorrências, comunicações, atestos), assegurando rastreabilidade e auditabilidade;
- j) avaliar, ao final de eventos/execuções, o desempenho contratual com base nos indicadores e registros, promovendo melhorias e padronizações para eventos subsequentes.

13.3. Atribuições do Fiscal do Contrato: compete ao Fiscal, no âmbito do acompanhamento técnico-operacional da execução, sem prejuízo das competências do Gestor:

- a) acompanhar presencialmente, sempre que possível, a execução dos serviços durante os eventos, verificando conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações do Termo de Referência;
- b) conferir a **presença, pontualidade, uniformização/identificação**, posicionamento em postos e efetiva atuação dos profissionais, validando substituições e registrando ausências e atrasos;
- c) orientar a contratada quanto a ajustes imediatos necessários durante o evento, inclusive realocação de equipe, reforço de postos e correção de desconformidades observadas;
- d) registrar, em documento próprio, **ocorrências, intercorrências, desconformidades e medidas adotadas**, com indicação de horários, locais e impactos, para fins de medição, glosa e responsabilização;
- e) verificar o cumprimento dos parâmetros objetivos de aceitação e indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) receber e conferir os documentos de medição apresentados pela contratada (ordem de serviço, escala/lista nominal, lista de presença, relatório de execução), validando sua consistência com a execução observada;
- g) emitir o **atesto** das medições e do recebimento provisório, quando cabível, indicando quantitativos executados, glosas e justificativas, encaminhando ao Gestor para providências administrativas e financeiras;
- h) comunicar imediatamente ao Gestor situações de risco, falhas graves, descumprimentos reiterados, ou fatos que possam comprometer a segurança, a ordem e a regularidade operacional do evento, sugerindo providências;
- i) acompanhar a correção de pendências e a implementação de ações corretivas, registrando a reincidência quando ocorrer;
- j) subsidiar o Gestor com informações técnicas para instrução de processos de sanções, alterações contratuais, reequilíbrio e demais medidas administrativas.

13.4. Instrumentos e registros de fiscalização: a fiscalização utilizará, no mínimo, Ordem de Serviço, checklist de conformidade, listas de presença, relatórios de execução e registros de ocorrências, podendo adotar meios eletrônicos e evidências documentais (fotografias, registros de comunicação e outros meios idôneos), assegurada a formalização no processo administrativo.

13.5. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade do serviço prestado e pelos encargos assumidos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicadas, conforme o caso, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) **Advertência**, aplicável, em regra, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato ou descumprimentos de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- b) **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, incidente sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao patamar máximo definido no instrumento contratual e/ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de rescisão e demais medidas administrativas;
- c) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor do contrato (ou sobre o valor da parcela/obrigação afetada, quando tecnicamente mais adequado), em razão de inexecução total, descumprimento grave ou demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta;
- d) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no § 4º do art. 156;
- f) **Aplicação cumulada** de sanções, quando cabível, inclusive multa com advertência e/ou com impedimento, observados os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes/agravantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A aplicação de sanções observará procedimento formal, com autuação e instrução no processo administrativo, indicação objetiva dos fatos, enquadramento legal, oportunidade de defesa e decisão motivada pela autoridade competente, admitida a produção de provas e diligências, quando necessárias à apuração.

14.3. Se o valor da multa e/ou indenização devida não for recolhido no prazo de **15 (quinze) dias** contados da ciência da decisão que a impuser, a Administração poderá proceder ao desconto do montante devido nos pagamentos eventualmente pendentes, observada a ordem de liquidação e a existência de créditos do contratado, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança.

14.4. As sanções previstas neste item não afastam a possibilidade de **rescisão contratual**, de glosas, de retenções legalmente admitidas, nem a responsabilização por perdas e danos, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Na hipótese de atraso no pagamento por parte do Contratante, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e desde que o contratado não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o atraso (inclusive por pendências documentais,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

irregularidades fiscais, divergências de medição, glosas não saneadas ou inconsistências na Nota Fiscal), será admitida **compensação financeira** devida desde o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento da parcela.

15.2. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde:

- a) **EM** = encargos moratórios;
- b) **N** = número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = valor da parcela a ser paga, líquido das glosas e retenções legalmente aplicáveis;
- d) **I** = índice de compensação financeira, apurado por: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo **TX** o percentual do **IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses**, ou, na sua ausência, índice oficial que o substitua.

15.3. Para fins de compensação financeira, a incidência do encargo moratório não afasta a necessidade de regular instrução do processo de pagamento, nem se aplica quando o atraso decorrer de causas imputáveis ao contratado, tais como ausência de documentação obrigatória, apresentação de Nota Fiscal em desacordo com a medição/atesto, pendências de regularidade fiscal, social e trabalhista, ou necessidade de diligências motivadas por inconsistências de execução.

15.4. Na hipótese de o índice adotado para a compensação financeira (IPCA/IBGE) ser extinto ou tornar-se inaplicável, será utilizado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado por legislação superveniente. Na ausência de previsão legal específica, será adotado outro índice oficial que reflita a variação inflacionária no período, mediante formalização motivada no processo administrativo.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, notadamente às diretrizes e metas definidas nas peças de planejamento e programação orçamentária vigentes, por se tratar de solução necessária à viabilização e à adequada execução de eventos institucionais, culturais e ações de interesse público, garantindo suporte operacional, segurança e organização, com foco em eficiência, eficácia e efetividade.

16.2. Especificamente, a presente contratação está vinculada ao Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do Município de Tacaimbó/PE, no qual se encontra prevista a necessidade de contratação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção de palco/camarim para atendimento da agenda institucional e do calendário de eventos do exercício, em consonância com o planejamento anual de demandas e com o gerenciamento de riscos e prioridades da Administração.

16.3. A execução contratual ocorrerá por demanda, mediante Ordens de Serviço, assegurando aderência ao PCA 2026 quanto ao planejamento prévio, racionalização de recursos, padronização de procedimentos e controle de despesas, evitando contratações casuísticas e garantindo maior previsibilidade, governança e rastreabilidade do gasto público.

16.4. Caso haja necessidade de ajustes de quantitativos por variação do calendário, porte dos eventos ou redirecionamento de prioridades, tais alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo, com registro de compatibilidade com o PCA 2026 e com a disponibilidade orçamentária, preservando-se a vantagem e o interesse público.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração Municipal é a **contratação de empresa especializada** para prestação integrada de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção de palco e camarim, por demanda, mediante Ordens de Serviço, visando atender aos eventos institucionais, culturais e demais ações de interesse público do Município de Tacaimbó/PE. Trata-se de solução que permite padronização, mobilização rápida, coordenação centralizada das equipes e responsabilização única do executante, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas de integração e lacunas operacionais típicas de contratações fragmentadas.

17.2. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento, admitida prorrogação quando cabível, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, por se tratar de necessidade **recorrente e previsível** ao longo do exercício (agenda anual de eventos), cuja execução se dá de forma continuada no sentido administrativo (demanda repetida e permanente no calendário), ainda que a prestação ocorra em datas específicas e por Ordens de Serviço.

17.3. A opção por contratação com vigência anual apresenta maior racionalidade econômica e administrativa em comparação à realização de múltiplas contratações de curto prazo, uma vez que: (i) reduz o risco de descontinuidade e de indisponibilidade de equipe em períodos críticos do calendário; (ii) diminui a probabilidade de insucesso por pulverização de fornecedores e ausência de padronização; (iii) evita o ônus recorrente de abertura e repetição de procedimentos, com custos administrativos, tempo de tramitação e esforço de fiscalização multiplicados; (iv) favorece previsibilidade, planejamento e governança, inclusive com aderência ao PCA 2026; e (v) potencializa ganhos de escala e estabilidade operacional, com curva de aprendizagem do contratado e melhoria progressiva do desempenho por repetição de eventos.

17.4. A solução adotada também se revela vantajosa por concentrar em um único contrato a disponibilidade de perfis profissionais complementares (apoio operacional, bombeiro civil e produção de palco/camarim), viabilizando coordenação integrada durante os eventos, resposta mais rápida a intercorrências, melhor gestão de acessos e bastidores e maior efetividade na execução do cronograma, com parâmetros de aceitação e indicadores objetivos de desempenho, o que eleva a capacidade de controle do Município e reduz risco de falhas que comprometam a segurança e a organização.

17.5. Consideradas as possibilidades previstas no art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, e avaliados os custos e benefícios das alternativas (execução direta com pessoal próprio, contratações avulsas por evento, ou contratação integrada por vigência anual), conclui-se que a contratação do objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência, é a alternativa **mais adequada e vantajosa**, por equilibrar eficiência operacional, governança, controle do gasto, mitigação de riscos e aderência ao planejamento anual, preservando a seleção da proposta mais vantajosa e a regularidade do processo de contratação.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação **integrada** de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção de palco e camarim, com execução **por demanda**, mediante Ordens de Serviço, destinada a assegurar ao Município de Tacaimbó/PE capacidade operacional permanente para realização de eventos institucionais, culturais, artísticos e ações de interesse público, com padrão mínimo de organização, segurança e suporte de bastidores.

18.2. A execução ocorrerá de forma indireta, mediante disponibilização de profissionais qualificados, **uniformizados e identificados**, em quantitativos compatíveis com cada evento, sob coordenação da contratada e orientação da Administração. A composição da solução contempla funções complementares e interdependentes:

- a) **Apoio operacional**, com atuação preventiva na organização de acessos e circulação, orientação ao público, controle de fluxo e apoio logístico, incluindo suporte a áreas restritas e recepção/direcionamento de autoridades e convidados quando demandado;
- b) **Bombeiro civil**, com atuação preventiva e de pronta resposta, voltada à mitigação de riscos, inspeção operacional de áreas críticas, resposta inicial a incidentes, apoio a primeiros atendimentos e acionamento de serviços competentes quando necessário, com foco na integridade do público, artistas, servidores e equipes;
- c) **Produtores de palco e camarim**, responsáveis pela organização operacional dos bastidores, controle de horários e fluxo de atrações, interface com equipes técnicas e coordenação logística de palco/camarins, garantindo regularidade e cumprimento do cronograma do evento.

18.3. A solução, tratada como um conjunto único, assegura integração entre segurança, organização do público e logística de bastidores, reduzindo pontos de falha típicos de contratações fragmentadas. A centralização em um único prestador facilita a coordenação, a comunicação com a fiscalização, a padronização de procedimentos e a responsabilização, além de permitir substituições imediatas e correções operacionais durante o evento, quando necessárias.

18.4. A contratação com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 quando cabível, confere previsibilidade e governança à Administração, evita contratações avulsas reiteradas ao longo do calendário, reduz custo administrativo de repetição de procedimentos e fortalece o controle de execução por meio de parâmetros objetivos de aceitação, indicadores de desempenho e registros formais por evento (ordem de serviço, lista de presença, relatório de execução e ocorrências).

18.5. Os resultados esperados e passíveis de verificação pela Administração, a partir dos registros de fiscalização, checklists de conformidade, listas de presença e relatórios de execução, consistem em: mobilização tempestiva das equipes nos quantitativos definidos para cada evento; cumprimento dos horários de apresentação, início e encerramento das atividades e aderência aos cronogramas operacionais; manutenção de padrão mínimo de uniformização e identificação dos profissionais, com observância às orientações e comandos da fiscalização; obtenção de tempo de resposta compatível em ocorrências e situações emergenciais no perímetro do evento, especialmente no âmbito do bombeiro civil; redução de intercorrências relevantes atribuíveis à execução contratual; e aferição de satisfação operacional da unidade demandante e das equipes envolvidas, conforme indicadores e instrumentos de controle previstos neste Termo de Referência.

18.6. Dessa forma, a Administração obtém uma solução completa, estruturada e auditável, capaz de atender demandas recorrentes de eventos públicos com foco em segurança, regularidade operacional

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

e qualidade na entrega do serviço, preservando a eficiência do gasto, a continuidade administrativa e a aderência ao planejamento anual do Município.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração pretende, com a contratação da solução descrita neste Termo de Referência, alcançar resultados concretos e verificáveis, orientados pelos vetores da economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando suporte operacional adequado aos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Tacaimbó/PE, com segurança, organização e previsibilidade de execução.

19.2. **Economicidade e melhor custo-benefício.** Espera-se obter a contratação mais vantajosa viável, em termos de relação custo-benefício, por meio de solução integrada (apoio operacional, bombeiro civil e produção de palco/camarim) sob um único contrato, reduzindo custos indiretos de gestão, evitando contratações avulsas reiteradas e diminuindo despesas administrativas associadas à multiplicação de procedimentos e fornecedores, com maior padronização e controle do gasto público.

19.3. **Eficácia.** A contratação visa assegurar o atendimento integral das demandas logísticas e funcionais inerentes à realização de eventos, incluindo organização do público, suporte a áreas restritas e bastidores, atendimento ao cronograma e atuação preventiva de segurança, de modo a viabilizar a execução das atividades finalísticas da Administração com regularidade, previsibilidade e conformidade com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

19.4. **Eficiência e continuidade administrativa.** Busca-se garantir a prestação regular dos serviços ao longo do exercício, por demanda e conforme o calendário de eventos, com mobilização tempestiva de equipes, cumprimento de horários, redução de intercorrências e resposta adequada a situações emergenciais, evitando retrabalho, improvisos operacionais e atrasos que oneram o Município e expõem o interesse público a riscos.

19.5. **Melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.** Com a contratação estruturada, com parâmetros de aceitação, indicadores de desempenho e registros formais por evento, espera-se reduzir a necessidade de mobilização extraordinária de servidores para atividades operacionais não finalísticas e mitigar riscos de inexecução, o que evita extinção contratual, retrabalho e repetição de procedimentos para contratação do mesmo objeto. Assim, a Administração poderá direcionar seus recursos humanos e financeiros para outras prioridades e atividades essenciais, sem comprometer a qualidade e a segurança dos eventos.

19.6. **Aspectos ambientais e sustentabilidade.** Considera-se que a execução do objeto, por sua natureza de prestação de serviços com mobilização de pessoal e apoio operacional, não tende a gerar impactos ambientais negativos relevantes. Ainda assim, a Administração priorizará a racionalização de deslocamentos e o uso adequado de materiais e insumos (uniformes, EPIs e identificação), bem como o correto descarte de resíduos eventualmente gerados no apoio às atividades, quando aplicável, de modo a contribuir para práticas sustentáveis e para a redução de impactos ambientais indiretos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

20.1. A presente contratação envolve prestação de serviços por demanda, vinculada à realização de eventos públicos do Município de Tacaimbó/PE, em ambientes com fluxo variável de pessoas, restrição de tempo para execução e necessidade de resposta imediata a intercorrências. Por essa razão, a identificação e o tratamento de riscos são elementos essenciais da fase interna, orientando a definição de obrigações, parâmetros de aceitação, fiscalização e sanções, com foco na segurança, na regularidade operacional e na responsabilização adequada do executante.

20.2. Os principais riscos associados ao objeto concentram-se em três frentes críticas: mobilização de pessoal (presença, pontualidade e quantitativos), segurança e resposta a incidentes (prevenção e atuação do bombeiro civil) e coordenação operacional (cumprimento de cronograma, rotinas de bastidores, palco e camarim). Há, ainda, riscos de natureza administrativa, como a irregularidade fiscal/social/trabalhista que pode impactar a liquidação e o pagamento, e riscos residuais de natureza social/ambiental indireta, relacionados a conduta, descarte eventual de materiais e observância de normas locais.

20.3. Para assegurar governança e controle, os riscos foram consolidados no Mapa de Riscos (Quadro) abaixo, com indicação da probabilidade qualitativa (baixo, médio ou alto) e das ações mitigadoras aplicáveis, as quais foram refletidas nas cláusulas de obrigações da contratada, fiscalização, medição/atesto e sanções previstas neste Termo de Referência, permitindo monitoramento contínuo pelo Gestor e Fiscal do Contrato ao longo da execução.

20.4. O quadro poderá ser revisto e atualizado no processo administrativo caso haja alteração relevante no cenário de execução (porte dos eventos, mudança de locais, aumento de público, novas exigências técnicas), mediante justificativa formal e manutenção da aderência ao PCA 2026, ao interesse público e à Lei nº 14.133/2021.

RISCO	PROBABILIDADE	AÇÕES MITIGADORAS (PREVENTIVAS)
Ausência/insuficiência de profissionais no evento	Médio	Exigir escala nominal prévia por Ordem de Serviço; previsão de substituição imediata sem custo adicional; exigir supervisor/coordenação da contratada no local; controle por lista de presença e checklist do fiscal; glosa de diárias não executadas e registro de ocorrência.
Falhas de segurança e resposta inadequada a incidentes	Médio	Exigir bombeiro civil habilitado e em quantitativo definido; postos estratégicos e comunicação com coordenação; uso obrigatório de uniforme/identificação e EPIs ; checklist de conformidade; indicador de desempenho para tempo de resposta ; integração com plano operacional do evento.
Descumprimento de cronograma operacional (palco/camarim/rotinas)	Médio	Ordem de Serviço com horários e rotinas ; presença obrigatória de produtores de palco e camarim ; reunião/alinhamento pré-evento; acompanhamento em tempo real pela fiscalização; indicador de conformidade com cronograma ; penalidades por atraso injustificado.
Baixa qualidade de execução / desconformidade com o TR	Médio	Parâmetros objetivos de aceitação (presença, pontualidade, uniformização, postos); indicadores de desempenho ; supervisão da contratada; correção imediata durante o evento; registro de ocorrências ; aplicação escalonada de sanções (advertência/multa).
Irregularidade fiscal, social ou trabalhista impactando liquidação/pagamento	Baixo	Condicionar pagamento à regularidade (RFB/PGFN, FGTS, CNDT e Fazendas) ; consulta em bases oficiais; exigir documentação atualizada quando necessário;

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

		notificação para saneamento; suspensão do pagamento até regularização, quando cabível.
Impacto social/ambiental e descumprimento de normas locais	Baixo	Orientação de conduta e respeito às regras do evento; exigência de descarte adequado de resíduos/materiais quando aplicável; racionalização de deslocamentos; registro e correção imediata de condutas inadequadas.

21.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1.As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200902 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

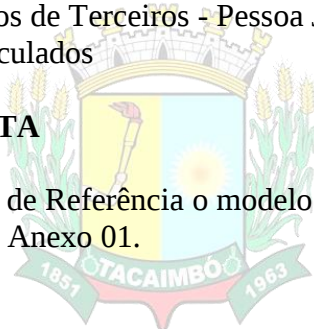
Ação: 1339213012.123 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

22.0.DO MODELO DE PROPOSTA

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



PREFEITURA DE

AIRON SANTOS SILVA

Secretário de Administração

Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços de prevenção e combate a incêndio / brigadista (Bombeiro Civil) – Profissional habilitado para atuação preventiva e de pronta resposta em eventos, incluindo inspeção visual de áreas de risco, orientação preventiva, apoio à evacuação, atuação inicial em princípios de incêndio, suporte a primeiros atendimentos e acionamento de órgãos competentes quando necessário, conforme diretrizes de segurança aplicáveis. Deve atuar uniformizado, identificado e com EPIs adequados, sob coordenação da contratada e orientações do fiscal/gestor do contrato.	Diárias	105		
2	Promoção de eventos – Apoio Operacional (Controle e disciplinamento do público / apoio logístico) – Profissional responsável por atuar de forma preventiva na organização de acessos, orientação ao público, controle de fluxo e apoio operacional nas áreas do evento, inclusive apoio à recepção e direcionamento de autoridades e convidados, controle de áreas restritas, apoio ao cerimonial e suporte logístico compatível com a função, conforme a dinâmica do evento e orientação da coordenação. Deve atuar uniformizado, identificado e em condições físicas e mentais compatíveis com as atividades. Inclusos no preço transporte e alimentação, além de uniformes e itens de identificação.	Diárias	940		
3	Promoção de eventos – Produtores de Palco e Camarim – Profissional responsável por apoiar a operação de	Diárias	25		

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	palco e camarim, controlando fluxos de bastidores, horários, entradas e saídas de atrações, interface operacional com equipes técnicas (som, iluminação, montagem), organização interna de camarins e apoio ao cumprimento do cronograma do evento, observadas as orientações da coordenação. Deve atuar identificado e com disponibilidade para atividade em regime de evento.				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional, bombeiro civil e produção operacional para palco e camarim, visando atender às necessidades do Município de Tacaimbó/PE, em eventos institucionais, culturais, comemorativos e/ou de interesse público, promovidos, apoiados ou autorizados pela Administração Municipal.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00007/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (data-base), conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, preservada a execução já realizada sob os preços vigentes à época.

O reajuste será formalizado pela Administração por meio de apostilamento, com memória de cálculo e indicação expressa da data-base, produzindo efeitos financeiros a partir da data de aniversário do interregno, observada a regular instrução e a compatibilidade com as condições contratuais.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá utilizar, para fins de liquidação provisória, a última variação conhecida, promovendo-se a compensação/ajuste tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, vedada a manutenção de índice provisório após sua divulgação.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou, por qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado por legislação superveniente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, exclusivamente para reajuste do saldo remanescente, mediante formalização própria, observado o interesse público e a preservação da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200902 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ação: 1339213012.123 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES TRADICIONAIS, CULTURAIS E

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Fonte: 500.1000 – Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular de liquidação da despesa, com observância às normas e procedimentos administrativos do Município e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando-se à comprovação da execução do serviço, ao atesto da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida e compatível com a medição realizada.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária à liquidação, desde que não haja pendências de correção, divergências de medição, inconsistências fiscais ou necessidade de diligências.

Constatadas divergências entre a Nota Fiscal/Fatura e a medição atestada, ou verificada a ausência de documentos indispensáveis, a Administração recusará o documento fiscal para correção, procedendo às glosas cabíveis quando aplicável, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação regular e completa.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias aplicáveis, na forma da legislação vigente e das normas internas do Município, quando cabíveis, devendo a contratada fornecer as informações fiscais necessárias ao correto enquadramento e à escrituração da despesa.

O pagamento será realizado preferencialmente por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, em instituição financeira autorizada, observadas as regras de movimentação e controle do Município e as disposições do instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista vigente no momento da liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das rotinas administrativas do Município.

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitada e/ou sempre que houver expiração de validade, documentação comprobatória atualizada, incluindo, no que couber: certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), comprovante de regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas quando legalmente válidas.

A Administração poderá realizar a verificação da regularidade por meios eletrônicos oficiais, dispensando a reapresentação física quando a comprovação puder ser obtida diretamente em bases públicas, sem prejuízo de exigir a juntada ao processo quando necessário para formalização, controle e auditoria.

Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista no momento da liquidação, a Administração poderá suspender o pagamento até a regularização, registrando o fato no processo e notificando a contratada para saneamento, sem prejuízo da adoção das medidas contratuais cabíveis, observados o

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

contraditório, a motivação administrativa e a preservação do interesse público, especialmente quando houver risco à continuidade da execução.

Quando aplicável, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à possibilidade de regularização em prazo legal, desde que compatível com o procedimento, com as normas internas do Município e com a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **3 (três) dias;**

b - Conclusão: **12 (doze) meses.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições, prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- b) Planejar e formalizar a demanda por meio de Ordens de Serviço, indicando, para cada evento, no mínimo: local, data, horários de apresentação e atuação, quantitativos por perfil profissional, pontos de apoio, áreas de atuação, responsável pela coordenação do evento e demais orientações operacionais necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- c) Disponibilizar ao contratado, em tempo hábil, as informações, cronogramas e alinhamentos operacionais pertinentes à execução, incluindo regras de acesso ao local, credenciamento, rotinas de bastidores, limitações de circulação e eventuais condicionantes do evento.
- d) Proporcionar as condições administrativas indispensáveis à fiel execução dos serviços, especialmente no que se refere ao acesso às áreas de atuação, definição de pontos de encontro, comunicação com a coordenação do evento e integração com a equipe de fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.
- e) Designar gestor e fiscal do contrato, bem como, quando necessário, fiscais setoriais/apoio, para acompanhamento, controle, registro de ocorrências, validação de escalas e realização do atesto das medições, na forma da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.
- f) Exercer fiscalização ampla e contínua sobre a execução contratual, registrando ocorrências, determinando correções e adotando medidas para preservação do interesse público, sem que isso implique corresponsabilização do Contratante por obrigações de competência exclusiva da contratada.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- g) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, descumprimentos, falhas de execução, condutas incompatíveis, ausência de profissionais, substituições não realizadas ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a organização e a regularidade do evento, fixando prazo para saneamento quando cabível e adotando as providências contratuais correspondentes.
- h) Receber os relatórios de execução e demais documentos necessários à medição, conferindo sua compatibilidade com a Ordem de Serviço e com os registros da fiscalização, podendo solicitar esclarecimentos e ajustes, quando necessários, como condição para o atesto.
- i) Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização do contrato, alterações, formalização de ocorrências e medidas cabíveis durante a execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, assumindo todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, previdenciária, tributária, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados, prepostos, subcontratados (quando autorizados) ou terceiros, em razão direta ou indireta da execução contratual, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais encargos, na forma da legislação vigente.
- b) Disponibilizar, por demanda e mediante Ordens de Serviço, profissionais em número suficiente e compatível com os quantitativos definidos para cada evento, assegurando que estejam aptos ao desempenho das atividades, devidamente uniformizados e identificados, e, quando aplicável, munidos de EPIs e demais itens necessários à adequada execução.
- c) Garantir a presença e pontualidade da equipe, com apresentação no local e horário definidos, mantendo os profissionais nos postos e áreas de atuação estabelecidos, bem como cumprir rigorosamente os prazos, horários e cronogramas operacionais do evento, sem prejuízo de ajustes determinados pela coordenação da Administração durante a execução.
- d) Manter coordenação operacional mínima durante o evento, com capacidade de orientar a equipe, ajustar posicionamentos, resolver intercorrências, realocar profissionais quando necessário e assegurar comunicação efetiva com o fiscal/gestor do contrato e com a coordenação do evento.
- e) Promover, às suas expensas e de forma imediata, a substituição de profissionais que não compareçam, que se apresentem com atraso injustificado, que não estejam devidamente identificados/uniformizados, que não possuam aptidão para o exercício da função, que descumpram orientações da fiscalização, ou que adotem conduta incompatível com o serviço público e com o ambiente do evento, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
- f) Executar os serviços com observância das melhores práticas aplicáveis ao tipo de atividade, cumprindo normas técnicas, orientações de segurança e diretrizes operacionais fixadas pela Administração, especialmente quanto à prevenção de riscos, organização de público, controle de acessos e atuação em áreas restritas.
- g) No âmbito do serviço de bombeiro civil, disponibilizar profissionais com qualificação compatível com a função e garantir atuação preventiva e de pronta resposta, mantendo atenção a áreas críticas do evento, rotas de evacuação, riscos elétricos e demais pontos sensíveis, bem como registrar e reportar ocorrências e providências adotadas, sempre que existirem. Os profissionais designados para atuar como Bombeiros Civis e Brigadistas deverão possuir

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

formação específica e comprovar capacitação técnica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.901/2009, nas normas da ABNT, nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como em demais legislações pertinentes.

- h) Apresentar, ao final de cada evento, relatório de execução, contendo, no mínimo, identificação do evento, local, data, horários de atuação, lista nominal dos profissionais com respectivas funções, confirmação de presença, substituições realizadas e intercorrências relevantes, fornecendo subsídios para medição e atesto.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as condições legais e contratuais pertinentes.
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários sempre que solicitados, especialmente quando houver renovação de certidões, alterações societárias ou mudanças relevantes na capacidade operacional.
- k) Emitir a Nota Fiscal correspondente à unidade (matriz ou filial) que efetivamente tenha participado do procedimento de contratação e apresentado a documentação exigida, observando os dados do empenho, da Ordem de Serviço e do instrumento contratual, bem como as regras de retenção tributária e demais exigências administrativas do Município.
- l) Garantir a segurança e a integridade física do público, artistas, servidores e demais envolvidos no evento, no âmbito das atribuições contratadas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação de risco, ocorrência relevante ou necessidade de suporte externo, sem prejuízo da atuação coordenada com órgãos de segurança e saúde quando necessário.
- m) Observar, em compatibilidade com o objeto desta contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução, gestão, fiscalização, formalização de ocorrências e atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A aceitação do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras específicas deste Termo de Referência quanto à medição, atesto e parâmetros objetivos de conformidade, considerando que se trata de prestação de serviços executados por demanda, em eventos determinados por Ordens de Serviço.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Para cada evento/Ordem de Serviço, o recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, do cumprimento das exigências técnicas e operacionais, especialmente quanto à presença dos profissionais, pontualidade, uniformização/identificação, posicionamento em postos, atendimento às orientações do gestor/fiscal, efetividade do apoio operacional, atuação do bombeiro civil e suporte de palco/camarim, além da inexistência de falhas graves atribuíveis à contratada.

O recebimento provisório será formalizado por meio de registro equivalente (atesto/termo detalhado), emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada acerca da conclusão da execução do evento, condicionando-se à entrega da documentação mínima de medição (ordem de serviço, lista de presença e relatório de execução) e à conferência de conformidade pela Administração.

O recebimento definitivo será formalizado após o decurso do prazo de observação e verificação, destinado a confirmar o atendimento integral das exigências contratuais, inclusive a análise das ocorrências registradas, consistência das informações prestadas, adequação da medição e correção de eventuais pendências. O prazo de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, em razão da natureza do serviço e da necessidade de apuração de fatos relevantes para a conformidade da execução.

Constatadas desconformidades, a Administração poderá determinar correções, promover glosas na medição, registrar ocorrências e adotar as medidas contratuais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, sem prejuízo da responsabilização da contratada por falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo aplicadas, conforme o caso, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) Advertência, aplicável, em regra, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato ou descumprimentos de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao patamar máximo definido no instrumento contratual e/ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de rescisão e demais medidas administrativas;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato (ou sobre o valor da parcela/obrigação afetada, quando tecnicamente mais adequado), em razão de inexecução total, descumprimento grave ou demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável ao responsável

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no § 4º do art. 156;

f) Aplicação cumulada de sanções, quando cabível, inclusive multa com advertência e/ou com impedimento, observados os limites legais, a proporcionalidade, a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias atenuantes/agravantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de sanções observará procedimento formal, com autuação e instrução no processo administrativo, indicação objetiva dos fatos, enquadramento legal, oportunidade de defesa e decisão motivada pela autoridade competente, admitida a produção de provas e diligências, quando necessárias à apuração.

Se o valor da multa e/ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão que a impuser, a Administração poderá proceder ao desconto do montante devido nos pagamentos eventualmente pendentes, observada a ordem de liquidação e a existência de créditos do contratado, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança.

As sanções previstas neste item não afastam a possibilidade de rescisão contratual, de glosas, de retenções legalmente admitidas, nem a responsabilização por perdas e danos, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

f - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

g - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

h - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

i - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

O Contratante designará, por ato formal, **Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato** (e, se necessário, fiscais setoriais/apoio), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, sendo permitida a contratação de terceiros para assistência técnica e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições, sem transferência de responsabilidade decisória.

Atribuições do Gestor do Contrato: compete ao Gestor, no âmbito de suas atribuições administrativas e de governança do ajuste, sem prejuízo das competências do Fiscal:

a) coordenar e supervisionar a gestão do contrato, assegurando aderência ao Termo de Referência, ao instrumento contratual e às Ordens de Serviço;

b) promover a articulação entre a unidade demandante, a fiscalização, a contratada e os setores de apoio (contabilidade, financeiro, controle interno, jurídico), garantindo fluxo regular dos atos de execução;

c) autorizar e formalizar, quando cabível, a emissão de Ordens de Serviço, consolidando as demandas por evento e conferindo compatibilidade com o objeto e com os limites contratuais;

d) deliberar sobre medidas administrativas decorrentes de ocorrências registradas pela fiscalização,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

determinando providências corretivas, preventivas e ajustes operacionais necessários;

e) instaurar e instruir procedimentos para apuração de descumprimentos, glosas relevantes, aplicação de sanções e demais providências administrativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

f) avaliar pedidos de reajuste, revisão/reequilíbrio e outras alterações contratuais, quando existirem, promovendo instrução e encaminhamentos formais à autoridade competente;

g) acompanhar a execução financeira do contrato, verificando compatibilidade entre medições, atestos, empenhos e pagamentos, adotando providências para prevenir pagamentos indevidos ou fora do escopo;

h) propor, quando necessário, alterações contratuais, prorrogações, rescisão ou medidas de mitigação de riscos, com motivação e justificativas técnicas;

i) manter o processo administrativo devidamente instruído com documentos relevantes (ordens de serviço, relatórios, ocorrências, comunicações, atestos), assegurando rastreabilidade e auditabilidade;

j) avaliar, ao final de eventos/execuções, o desempenho contratual com base nos indicadores e registros, promovendo melhorias e padronizações para eventos subsequentes.

Atribuições do Fiscal do Contrato: compete ao Fiscal, no âmbito do acompanhamento técnico-operacional da execução, sem prejuízo das competências do Gestor:

a) acompanhar presencialmente, sempre que possível, a execução dos serviços durante os eventos, verificando conformidade com a Ordem de Serviço e com as especificações do Termo de Referência;

b) conferir a **presença, pontualidade, uniformização/identificação**, posicionamento em postos e efetiva atuação dos profissionais, validando substituições e registrando ausências e atrasos;

c) orientar a contratada quanto a ajustes imediatos necessários durante o evento, inclusive realocação de equipe, reforço de postos e correção de desconformidades observadas;

d) registrar, em documento próprio, **ocorrências, intercorrências, desconformidades e medidas adotadas**, com indicação de horários, locais e impactos, para fins de medição, glosa e responsabilização;

e) verificar o cumprimento dos parâmetros objetivos de aceitação e indicadores de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

f) receber e conferir os documentos de medição apresentados pela contratada (ordem de serviço, escala/lista nominal, lista de presença, relatório de execução), validando sua consistência com a execução observada;

g) emitir o **atesto** das medições e do recebimento provisório, quando cabível, indicando quantitativos executados, glosas e justificativas, encaminhando ao Gestor para providências administrativas e financeiras;

h) comunicar imediatamente ao Gestor situações de risco, falhas graves, descumprimentos reiterados, ou fatos que possam comprometer a segurança, a ordem e a regularidade operacional do evento, sugerindo providências;

i) acompanhar a correção de pendências e a implementação de ações corretivas, registrando a reincidência quando ocorrer;

j) subsidiar o Gestor com informações técnicas para instrução de processos de sanções, alterações contratuais, reequilíbrio e demais medidas administrativas.

Instrumentos e registros de fiscalização: a fiscalização utilizará, no mínimo, Ordem de Serviço, checklist de conformidade, listas de presença, relatórios de execução e registros de ocorrências,

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

podendo adotar meios eletrônicos e evidências documentais (fotografias, registros de comunicação e outros meios idôneos), assegurada a formalização no processo administrativo.

A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade do serviço prestado e pelos encargos assumidos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PREFEITURA DE

PELO CONTRATADO

Tacaimbó

Trabalhando por você!

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257